



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28264/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá
DATA DE ENTRADA: 11/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.
INTERESSADOS: George Ciro Monteiro de Farias

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS

CARTA PROPOSTA DE BIXO BOM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / **BANDA BIXO BOM**
DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE TAPERÁ-PB, NO
DIA 02 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02:00HS.

BANDA BIXO BOM	
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$15.000,00
IMPOSTO ISS 5%	R\$750,00
DESPESAS ADMIN. E LOGÍSTICA	R\$3.750,00
PRODUTORA	R\$3.000,00
CACHÊ MÚSICOS	R\$3.000,00
CACHÊ ARTISTA	R\$4.500,00

PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS

CAMPINA GRANDE-PB, 20 DE JANEIRO DE 2025.

EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS
LTDA:24439539000
100

Assinado de forma digital
por EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS
LTDA:24439539000100
Dados: 2025.01.20 10:26:31
-03'00'

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 205.205.304-20 – RG: 509.637 SSP/PB
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 24.439.539/0001-00

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
PRODUÇÃO MUSICAL
8398873-0979

CNPJ: 24.439.539/0001-00

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00004/2025
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE
 E LAZER

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA
 APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM
 PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL
 CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Taperoá e: EXCLUSIVE
 ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
 inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 14 de Fevereiro de 2025.


RYANCA FERNANDES MONTENEGRO
 Procuradoria Geral do Município
 OAB-PB 22486



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Taperoá - PB, 11 de Fevereiro de 2025.


 GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, C	...	SHOW	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR ROMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2H, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 15.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE

SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 10 de Fevereiro de 2025.



DANIEL VILAR HOMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 10 de Fevereiro de 2025.


 GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2H, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB	SHOW	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 1 (um) mês.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 15.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 10 de Fevereiro de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2H, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB	SHOW			1	15.000,00
Total						15.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 15.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 1 (um) mês

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 10 de Fevereiro de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2025

Taperoá - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 15.000,00**; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2H, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB						
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA			15.000,00	15.000,00	1	

Taperoá - PB, 12 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.
 24.439.539/0001-00
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 15.000,00

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

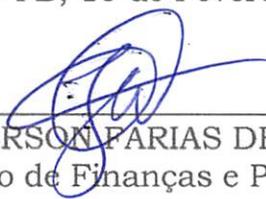
Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

01400.13.392.1004.2017 PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 10 de Fevereiro de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 10:56:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 28264/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Número da Licitação: 00004/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 14/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

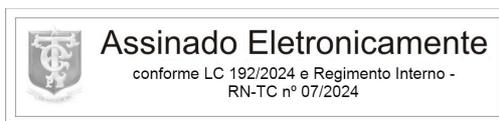
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.439.539/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	df0c09fda37618da9ad874aaf443d206
Autorização da autoridade competente	Sim	84f29737ac77acce6bc3c3d5f01f4c4
Estimativa da despesa	Sim	c406b4638a27446bf32189f34ea65645
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e70443a7e23b24ef9ecb3b553b4d4398
Formalização de demanda	Sim	49d1f73c8cc02b5cd51a7d31e4123685
Justificativa de preço	Sim	2d9d78df8369de3d5922c7fa1ca923ec
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	18ee4e6f01f7733edbc743f9c08797dd
Previsão Orçamentária	Sim	45d8092b785601a0489b540a79448933
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda	Sim	8568d38b1cb9f1bd1bad852d5d32acfc

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212IN00004

CONTRATO Nº: 80401/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E EXCLUSIVE
 ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE
 SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
 FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, neste ato representado por Francinildo Ferreira dos Santos, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, 310, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 205.205.304-20, Carteira de Identidade nº 509637 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00004/2025 - 02, de 14 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400 □ SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER □

01400.13.392.1004.2017 □ PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA □ 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

X

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

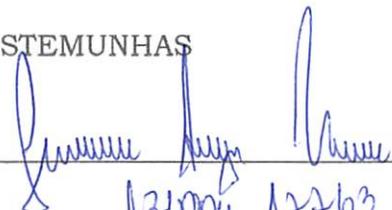
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

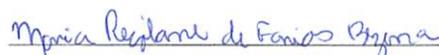
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

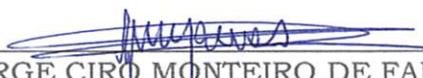
Taperoá - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS


131004 17763


083.992.734-90

PELO CONTRATANTE


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS MUSICAIS
LTDA:24439539000100
Dados: 2025.02.18 09:57:18 -03'00'

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA**
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
205.205.304-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: FEVEREIRO

Nº II

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.400 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 01400.13.392.1004.2017 PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 80401/2025 - 14.02.25 – EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA. - R\$ 15.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

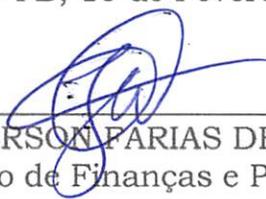
Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

01400.13.392.1004.2017 PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 10 de Fevereiro de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.439.539/0001-00 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS	CPF 205.###.###-20	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
--	-----------------------	-------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9001-9/02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 7319-0/03 - Marketing direto 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente. sem operador 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO MARIA APARECIDA CARNEIRO	NÚMERO 325	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 02
--	---------------	---------------------------------

CEP 58410367	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-----------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 88730979
--	---------------------------

FNTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (FFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
NOME/NOME EMPRESARIAL FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 205.###.###-20	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
Código de autenticidade: 4596805bc2804b89		

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **23/08/2024** às **11:00:14** (data e hora de Brasília) por **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS - CPF 205.205.304-20**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS

CAMPINA GRANDE - PB, 20 DE JANEIRO DE 2025.

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que o preço ofertado à administração do Município de **TAPEROÁ-PB**, para apresentação da atração **musical BIXO BOM** é condizente com o valor praticado no mercado pela nossa empresa e pela referida atração musical, conforme notas fiscais em anexo, sendo o menor preço possível para a data pretendida pelo órgão.

EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por
EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS MUSICAIS
LTDA:24439539000100
Dados: 2025.01.20 10:27:29
-03'00'

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 205.205.304-20 – RG: 509.637 SSP/PB
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 24.439.539/0001-00
EMAIL: exclusiveproducao2024@gmail.com

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
PRODUÇÃO MUSICAL
8398873-0979

CNPJ: 24.439.539/0001-00

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS

CAMPINA GRANDE - PB, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PARAIBA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ATRAÇÃO "BANDA BIXO BOM" PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO.-
DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

1.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

2.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente contrato.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeterem-se as condições nele estipuladas.

3.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de TAPEROÁ/Paraíba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.*.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS
LTDA:24439539000
100

Assinado de forma digital
por EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS
LTDA:24439539000100
Dados: 2025.01.20 10:25:46
-03'00'

**FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 205.205.304-20 – RG: 509.637 SSP/PB
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 24.439.539/0001-00**

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
PRODUÇÃO MUSICAL
8398873-0979

CNPJ: 24.439.539/0001-00

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e de Direito que entre si celebram a **FORRO BIXO BOM** e de outro lado a empresa, **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de representação artística e de direitos e obrigações de um lado **FORRO BIXO BOM**, representado pelo seu proprietário o Sr. Alexandre Emanuel Nery Dantas, Brasileiro, empresário, portador do Documento de Identidade de nº 310.1447, SSP/PB e inscrito no CPF - 076.266.464-95, residente e domiciliado a Rua - Romulo Nobrega, SN - Bairro - Centro - Cidade - Soledade - PB, Doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, a **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 24.439.539/0001-00, com endereço comercial á Rua - Maria Aparecida Carneiro, 325 - Andar 01 - Sala 02, Catolé, Campina Grande - PB, representada pelo Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 509.637 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua - Maria Aparecida Carneiro, nº 310 - Catolé, Campina Grande - PB, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Pelo **CEDENTE** foi dito são detentores das exclusividades de representação contratual de apresentação do Show Artístico do cantor **FORRO BIXO BOM**.

CLAUSULA SEGUNDA - O Cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTANTE CONTRATUAL EXCLUSIVO**, do **FORRO BIXO BOM**, para apresentação artística do cantor em show ou eventos, em todo **TERRITORO NACIONAL**. No período de 03 anos a contar pela data deste contrato;

CLAUSULA TERCEIRA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numera de apresentações, local e horário.

PARAFICO ÚNICO. Fica Estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLAUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes se herdeiros e sucessores.

CLAUSULA QUINTA - Fica determinado o Sr. Alexandre Emanuel Nery Dantas, incrito no CPF: 076.266.464-95 e RG 310.1447, SSP/PB como responsável do artista/grupo/banda que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLASULA SEXTA - As partes contratantes elegem o foro da Capital da Paraíba para dirimir as controvérsias oriundas da presente avança, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas todas formalidades legais pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

CAMPINA GRANDE - PB, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FORRO BIXO BOM
ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
CPF: 076.266.464-95.

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 24.439.539/0001-00
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 205.205.304-20

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Claudino Nobrega, 1, Centro, Soledade - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
Dou fe. Soledade/PB - 20/12/2023
Substituta: GABRIELLA DE BRITO RODRIGUES RAMOS
Selo Digital: APD34109-FSMJ
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$12,50 Farpen R\$1,56 MP R\$0,20 Fepj R\$2,30



BRITO COSTA
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SOL

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 - 017757

Reconheço por autenticidade a firma de:
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB.
20/12/2023 17:14:23
MOL R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS R\$ 0,63
SELO DIGITAL: AOZ80633 - SFFQ
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



SIDNEY DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE

EXCLUSIVE

JEFFERSON
83-98873-0979

RAUL PEQUENO 5
 5º TABELIONATO DE NOTARIAS E REGISTROS
 Rua Vinte e Nove de Abril, 100 - Fone: (35) 3241-1111
 CEP: 56.000-000 - CENTRO - CAMPINA GRANDE, PB

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob No 184679 e registrado no Livro E 1962
 sob No 184679 e folha 043 e arquivado neste Serviço
 Certifico e dou fe Campina Grande - PB, 20/12/2023 17:17:15
 EMQL RS **62,50 FEPJ RS **12,50 FARPEN RS **18,43 ISS RS **3,13
 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL AOV96667 - 35KB
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SIDNEY DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Márcio Fabrício Lima Bezerra
 Escrevente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 24.439.539/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:26 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **EEA2.CCCE.8E0B.F534**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **ABCE.2BE9.0471.A45B**

Emitida no dia 14/02/2025 às 09:31:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **24.439.539/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1007532
Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 24439539000100
Endereço: RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325, ANDAR 01 SALA 02
Bairro: CATOLE
CEP: 58410367
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 4 de Dezembro de 2024

Código de Verificação: [54611140214202777900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 04/12/2024 11:16:45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.439.539/0001-00
Certidão nº: 2802584/2025
Expedição: 15/01/2025, às 11:55:27
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.439.539/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.439.539/0001-00
Razão Social: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
Endereço: R MA APARECIDA CARNEIRO 325 1 AND SL 2 / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-367

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012907472991914251

Informação obtida em 10/02/2025 08:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (33) 3210-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.439.539/0001-00

Razão Social: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA

Nome Fantasia: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA

Certidão emitida às 14:09 de 17/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **XpEt.IXil**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuzza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
19/11/2024 12:49:31	11/2024	Nova Palmeira - PB
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Nova Palmeira	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS

Email

FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

24.439.539/0001-00 11888325

Não

Não

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, SALA 02, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

08.739.930/0001-73

(83) 3638-1096

financas.npalmeira@gmail.com

Endereço

RU ALMISA ROSA, S/N - Centro - CEP: 58184-000 - Nova Palmeira - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA 'BANDA BIXO' BOM NO DIA 16/11/2024, DURANTE OS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA EM PRAÇA PUBLICA.

AGÊNCIA: 2201

CONTA CORRENTE: 35919-8

BANCO SICRED: 748

CHAVE PIX /CNPJ : 24439539000100

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	300,00	0,00	14.700,00	15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 2.017,50 Federal e R\$ 750,00 Municipal. Fonte: IBPT [96A549]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 19/11/2024 12:49:32

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
15/08/2024 09:24:05	08/2024	Tenório - PB
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Tenório	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS

Email

FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

24.439.539/0001-00

11888325

Sim

Não

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, SALA 02, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENORIO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

01.612.649/0001-26

prefeituramunicipal@tenorio.pb.gov.br

Endereço

rua 14 de agosto, 103 - Centro - CEP: 58665-000 - Tenório - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA BANDA BIXO BOM PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO PRÓXIMO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 72 ANOS DE FUNDAÇÃO DE TENÓRIO.

LICITAÇÃO - 00006/2024 - INEXIGIBILIDADE (LEI Nº 14.133/2021) -

AGÊNCIA: 2201

CONTA CORRENTE: 35919-8

BANCO SICRED: 748

CHAVE PIX /CNPJ : 24439539000100

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
300,00	*****	0,00	15.000,00	15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 2.017,50 Federal e R\$ 750,00 Municipal. Fonte: IBPT [B047CD]

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;

Visualizado em: 15/08/2024 09:24:40

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
26/06/2024 18:17:55	06/2024	Juazeirinho - PB
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Juazeirinho	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS

Email

FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

24.439.539/0001-00

Inscrição Municipal

11888325

Inscrição Estadual

Sim

Simple Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, SALA 02, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

CPF/CNPJ

08.996.886/0001-87

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

F-mail

Endereço

AV. Julz Federal Genival Matias de Oliveria, 178 - CENTRO - CEP: 58660-000 - Juazeirinho - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA "BIXO BOM", A SER REALIZADO NO DIA 23 NA PRAÇA PÚBLICA E NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 NO DISTRITO DE IPUERIRAS, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2H CADA SHOW, NAS FESTIVIDADES DO SÃO JUÁ.

Inexigibilidade nº 00019/2024

CONTRATO Nº 07501/2024 - CPL

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 2201

Conta: 35919-8

Razão Social: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 24.439.539/0001-00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
24.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
480,00	*****	0,00	24.000,00	24.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 3.228,00 Federal e R\$ 1.200,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;

Visualizado em: 26/06/2024 18:17:55

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



Nº do Processo: **906953529**

Titular: ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA

Marca: TORRO BIXO BOM

Procurador: Empresarial - Empresa Brasileira de Marcas Ltda.

Data do Despacho: 30/10/2013

Situação: Aguardando fim de subregistro

Agravo: Não

Classe Nice: NCL(10)-41

Natureza: De Serviço

Especificação: Produção de shows - Produção musical - Banda de música (serviço)

CFR-4):27.5.1

Petições

Pto	Protocolo	Data	Int.	Serviço	Ciente	Devolto	Data
✓	850130210584	30/10/2013	-	389	ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA	-	-

Publicações

RPT	Data RPT	Despacho	Conteúdo
			Complemento do Despacho

Sobrestamento

2369 **11/05/2016** do exame de **Sobrestadores:** Processo 906822920 (BIFALO BIXO BOM) inédito

Publicação de pedido de registro para aprovação (exame formal concluído)

2248 **04/02/2014**



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

POTERÃO: 001 - 0401 - 172 - 2270
MATRÍCULA: 3185475-2024-3-7
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 18/03/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0003185475-5

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
CONJUGE: MARIA JOSE DE A SANTOS

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 350 Lim. Max.: 399

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 310 - 58410367

CATOLE
CAMPINA GRANDE (AG: 401)

CNPJ/CPF/RANI: 20X.XXX.XX4-20
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3185475-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

000B0759900

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	01/02/2024	04/03/2024	32	03/04/2024



NOTA FISCAL Nº: 002.757.444 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 05/03/2024

Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
chave de acesso:

2524 0309 0951 8300 0140 6600 2002 7574 4420 5472 2357

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO

Março / 2024

VENCIMENTO

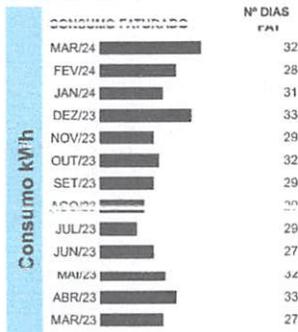
11/04/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 551,03

-Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	601,00	0,795360	478,02	20,50	478,02	20	95,60	0,602190	ICMS	382,40	4,4045	16,84
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										CONTRIB ILUM PUBLICA			65,00
										JUROS DE MORA 01/2024			1,22
										MULTA 01/2024			6,09
										ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2024			0,70



TOTAL: 551,03 20,50 478,02 95,60

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
000B0759900	Energia ativa em kWh	Ponta	87743	88344	1	601

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

ITAÚ	341-7	34191.09883 58117.662930 85951.190009 7 96830000055103
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ	VENCIMENTO	11/04/2024
BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	CNPJ	09.095.183/0001-40
ENDEREÇO AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58070-408	AGRICOD. BENEFICIÁRIO	2938/59511-9
DATA DO DOCUMENTO 05/03/2024	Nº DOCUMENTO 3185475-2024-03-7	ESPECIE DOC DS
	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 05/03/2024
	CARTEIRA 109	ESPECIE R\$
	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.		
PAGADOR FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 310 CAMPINA GRANDE (AG: 401)		CPF/CNPJ 205.205.304-20

Pague por PIX
É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Recrde sua conta só com o PIX.
Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

G 174743 - Abril/2021

ATENÇÃO

- Retiramos a Saída no Trabalho. A convocação é sempre o melhor caminho.
- A vida em primeiro lugar". Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
- Leitura confirmada

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL	MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.
DIC	7,00	0,00	0,00	0,00	MAR/23	221,00		
FIC	3,00	0,00	0,00	0,00	FEV/24	457,00		
DMIC	5,00	0,00			JAN/24	381,00		
DICRI	13,00				DEZ/23	553,00		
					NOV/23	335,00		
					OUT/23	368,00		
					SET/23	335,00		
					AGO/23	279,00		
					JUL/23	228,00		
					JUN/23	326,00		
					MAI/23	395,00		
					ABR/23	460,00		
					MAR/23	379,00		

Conjunto: CATOLÉ
Referência: 01/2024
Tensão Contratada:
Limite Adequado: 350 a 399

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
 FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
 DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
 DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA

PONTA INTERMEDIÁRIA FORA DE PONTA PONTA FORA DE PONTA RESERVADO TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Uso médio do sistema	110,90	21,14
Compra de energia	149,00	27,04
Serviço de transmissão	39,99	7,26
Energia estocada	62,83	11,58
Impostos diretos e encargos	189,11	34,32
Outros serviços	0,00	0,00
Total	551,03	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2024): R\$ 80,95

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA		Leitura Anterior: 01/02/2024	Leitura Atual: 01/02/2024	Dias: 22	DADOS DO CONSUMO	
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.
KWH	FUBA	60.349,00	61.194,00	1,00		

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	FUBA	60.349,00	61.194,00	1,00				60.349,00	60.349,00

DADOS DA DEMANDA

* KWTG: Dem TUSDG * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 083 0196

Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 086 1234

OUVIDORIA Energisa: 0800 083 8585 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento

ARPB - Agência de Regulação do Estado da Paraíba: 0800 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
 Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

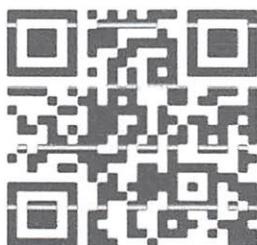
Agentes Credenciados:
 Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Triabanco

Autoatendimento e internet:
 Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
83 9 9135-5540



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 11:44:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 28368/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000804012025

Data da Publicação: 17/02/2025

Data da Assinatura: 14/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BIXO BOM PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Contratado (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Contratado (CNPJ): 24.439.539/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8300d2da5881d5a2f3b41aae7bcdbcb1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f5cc4ddfbcf3ea3a61ccb6cbe09e1f3f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	45d8092b785601a0489b540a79448933
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c5d23611166ea22831d8c34ebc4ec181
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

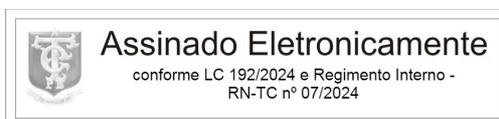
**Documento:** 28264/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 11:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28368/25 ao Documento 28264/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28264/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 26	c5d23611166ea22831d8c34ebc4ec181
Comprovante de publicidade	27	8300d2da5881d5a2f3b41aae7bcdbcb1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	45d8092b785601a0489b540a79448933
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 46	f5cc4ddfbcf3ea3a61ccb6cbe09e1f3f
RECIBO PROTOCOLO	47	60af447b0d4a7aa7a6c31adacb34b7f5

João Pessoa, 11 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**